



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, através do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a criação da Escola da Guarda Civil Municipal de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão.

Justifica a autor que o objetivo da propositura é estabelecer a criação de um órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos membros da corporação em consonância com a Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Quanto a iniciativa, a propositura se apresenta de acordo com os preceitos legais.

Sendo assim, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

Adilson Henrique - PL
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno - PL
Presidente

Bruno Henrique - PL
Membro

